



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.059 / ANO V / 10 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2013

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF  
Identificação profissional nº 6681

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	2
- LICITAÇÕES.....	6
- CONTRATOS.....	6
- RECURSOS HUMANOS.....	8

##### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO.....	9
--------------------------------------	---

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- ORDEM DO DIA.....	9
---------------------	---

### LEIS

#### L E I Nº 11.397, de 18/07/2013

*Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 572.226,32, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 179/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 572.226,32 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), assim discriminado:

0800 – Secretaria Municipal de Saúde

0801 – Gabinete do Secretário

1030200512.345 – Manutenção do Convênio SESA/FUNSAÚDE Conv. 140/12

3390.30.00.0000 – Mat. de Consumo – Rec. 397 – Cr 3281 R\$ 472.226,32

0802 – Fundo Municipal de Saúde

1030100551.140 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica da Saúde

4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 500 R\$ 100.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

I. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 397 no valor de R\$ 472.226,32;

II. Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 500 no valor de R\$ 100.000,00.

**Art. 3º.** Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2013, no Anexo I, da Lei nº 11.056, de 16/07/2012 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 10.100, de 16/12/2009 – PPA – Plano Plurianual.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	10 - SAÚDE			
SUBFUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			
PROGRAMA	0051 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
2.345	Manutenção do Convênio SESA/FUNSAÚDE Conv. 140/12	Programa Mantido	01	472.226,32

SUBFUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA			
PROGRAMA	0055 – ASSISTÊNCIA BÁSICA			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
1.140	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica da Saúde	Programa Mantido	01	100.000,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 18 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

*Prefeito Municipal*

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

*Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

#### L E I Nº 11.403, de 18/07/2013

*Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 183/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim discriminado:

3300 – Fundação Municipal de Cultura

3302 – Departamento de Cultura

1339200214.053 – 26º FUC – Festival Universitário da Canção.

3330.41.00.0000 – Contribuições – Rec.1 R\$ 15.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

3300 – Fundação Municipal de Cultura

3302 – Departamento de Cultura

1339200214.052 – Manutenção do Programa de Atendimento à Entidades e Programas Culturais

3350.41.00.0000 – Contribuições – Rec. 1 – Cr 1711 R\$ 15.000,00

**Art. 3º.** Ficam incluídas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2013, no Anexo I, da Lei nº 11.056, de 16/07/2012 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 10.100 de 16/12/2009 – PPA – Plano Plurianual.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO	13 – CULTURA			
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL			
PROGRAMA	0021 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
4.053	26º FUC – Festival Universitário da Canção.	Convênio Mantido	01	15.000,00

**Art. 4º.** Ficam reduzidas as seguintes metas para o Exercício Financeiro de 2013, no Anexo I, da Lei nº 11.056, de 16/07/2012 – LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei nº 10.100, de 16/12/2009 – PPA – Plano Plurianual.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO	13 – CULTURA			
SUBFUNÇÃO	392 – DIFUSÃO CULTURAL			
PROGRAMA	0021 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA			
PROJ./ATIV.	AÇÃO	PRODUTO	META FÍSICA	TOTAL (R\$)
4.052	Manutenção do Programa de Atendimento à Entidades e Programas Culturais	Convênio Mantido	01	15.000,00

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 18 de julho de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

*Prefeito Municipal*

JOSUÉ CORRÊA FERNANDES

*Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

#### L E I Nº 11.404, de 18/07/2013

*Dispõe sobre o repasse de recursos em favor da Universidade Estadual de Ponta Grossa, conforme específica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 17 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 184/2013, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

#### L E I

**Art. 1º.** Para dar atendimento ao art. 26, da Lei Complementar nº101, de 04 de maio de 2000, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os recursos previstos em orçamento à entidade abaixo relacionada.

3300 – Fundação Municipal de Cultura

3302 – Departamento de Cultura

1339200214.053– 26º FUC – Festival Universitário da Canção.  
3330.41.00.0000 – Contribuições – Rec. 1 R\$ 15.000,00

ENTIDADE	VALOR
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA CNPJ: 80.257.355/0001-08	R\$ 15.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 18 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

*Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

## DECRETOS

### DECRETO Nº 7.519, de 09/07/2013

*Altera o Decreto 3.439/2009 – Constitui Conselho Municipal de Patrimônio Cultural – COMPAC.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 8431, de 29/12/2005, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1540433/2013,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica alterado no Decreto nº 3.439/2009, que constitui o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, a Representatividade da Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 1º de julho de 2013, da seguinte forma:

“Art. 1º. ...

...

I. REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

... SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular: Jamile Salim (NR)

Suplente: Reginaldo Carrer

...”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 09 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

*Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

### DECRETO Nº 7.561, de 12/07/2013

*Transfere empregos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea ‘a’, do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei n. 11.219/2013, considerando o disposto na Lei 4284/ 1989, e alteração com redação dada pela Lei 11.282/2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 0950303/2013,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica transferido do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para o quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura, conforme a Lei nº. 4.284/1989, e alteração com redação dada pela Lei nº 11.282/2013, os seguintes empregos efetivos:

##### Anexo I

##### Empregos Efetivos

##### Grupo II – Pessoal Técnico de Nível Médio

Quantidade	Denominação	CHD	Nível
01	Assistente Cultural	06	11

##### Grupo III – Pessoal de Nível Prático

Quantidade	Denominação	CHD	Nível
01	Motorista Trucado	08	09

##### Grupo III – Pessoal de Nível de Apoio

Quantidade	Denominação	CHD	Nível
03	Trabalhador Braçal	08	05

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 12 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

*Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

### DECRETO Nº 7.565, de 16/07/2013

*Transfere empregos do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da alínea ‘a’, do inciso VIII, do artigo 71 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei 4284/ 1989, e alteração com redação dada pela Lei 11282/2013, e tendo em vista o contido no protocolado nº 1700202/2013,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica transferido, a partir de 1º de agosto de 2013, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, para o quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura, conforme a Lei nº. 4.284/1989, e alteração com redação dada pela Lei nº 11282/2013, os seguintes empregos efetivos:

##### Anexo I

##### Empregos Efetivos

##### Grupo II – Pessoal Técnico de Nível Médio

Quantidade	Denominação	CHD	Nível
02	Assistente de Administração II	08	14
05	Assistente Cultural	06	11
03	Auxiliar de Bibliotecário	08	12

Art. 2º. Em consequência do previsto no artigo anterior, ficam igualmente transferidos, a partir de 01 de agosto de 2013, para o Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Cultura, os seguintes servidores:

Nome	Matrícula	Emprego
Gisele Cabral Brasil	22910	Assistente de Administração II
Raphael Henrique Ricardo	22849	Assistente de Administração II
Allan Kardec Antunes Santos	22836	Assistente Cultural
Vera Lúcia Gonçalves de Oliveira	19745	Assistente Cultural
Eliângela Almeida Schmidt	22918	Assistente Cultural
Valdirene Aparecida Veiga	18124	Assistente Cultural
Johnny Willian Pinto	22917	Assistente Cultural
Gisele Aparecida França	22845	Auxiliar de Bibliotecário
Gelson Leandro Curi	22927	Auxiliar de Bibliotecário
Josiel de Bona	22848	Auxiliar de Bibliotecário

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 16 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

*Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

### DECRETO Nº 7.573, de 19/07/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

EXONERAR, a partir de 21 de julho de 2013, KELY CRISTINA PAINTNER HAUSER, do cargo em comissão de **Diretora do Departamento de Atendimento ao Cidadão**, da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 19 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

*Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

### DECRETO Nº 7.574, de 19/07/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

NOMEAR, a partir de 22 de julho de 2013, KELY CRISTINA PAINTNER HAUSER, para exercer o cargo em comissão de **Gerente Administrativo da Unidade de Pronto Atendimento – UPA**, da Secretaria Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 19 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

*Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

### DECRETO Nº 7.575, de 19/07/2013

*Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme específica.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra ‘a’ da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo II, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013,

#### DECRETA

Art. 1º. Fica promovida, a partir de 22 de julho de 2013, a alteração do seguinte cargo em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013.			Nova vinculação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Nível	Quant.	Denominação	Nível
01	Assessor de Gabinete, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos.	CC 16	01	Assessor de Gabinete, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.	CC 16

Art. 2º. Fica mantida a atual investidura do emprego transferido neste Decreto, conferida pelo Decreto nº 6.852, de 08/02/2013.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 19 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e  
Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 7.576, de 19/07/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a partir de 22 de julho de 2013, **VALDIR PROROKI KOVANEI**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Atendimento ao Cidadão**, da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 19 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e  
Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 7.577, de 19/07/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 7318, de 05/06/2013,

**RESOLVE**

**EXONERAR**, a partir de 21 de julho de 2013, **BRUNA APARECIDA CORDEIRO**, do cargo em comissão de **Assessora de Análise de Recursos**, da Secretaria Municipal de Gestão Financeira.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 19 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e  
Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 7.578, de 19/07/2013**

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo II, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e do Decreto 7318, de 05/06/2013,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica promovida, a partir de 22 de julho de 2013, a alteração do seguinte cargo em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013.			Nova vinculação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Nível	Quant.	Denominação	Nível
01	Assessor de Análise de Recursos, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Financeira.	CC 14	01	Assessor de Gabinete, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.	CC 14

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 19 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e  
Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 7.579, de 22/07/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto 7578, de 19/07/2013,

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a partir desta data, **BRUNA APARECIDA CORDEIRO**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora de Gabinete**, CC 14, da Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 22 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e  
Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 7.580, de 22/07/2013**

Altera a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso VIII, letra 'a' da LOM c/c com o artigo 6º da Lei n. 11.223/2013, considerando, ainda, a redação do anexo II, da Lei n. 4.284/89 com a redação da Lei n. 11.282/2013, e do Decreto 7318, de 05/06/2013,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica promovida, a partir desta data, a alteração do seguinte cargo em comissão:

Denominação dada pela Lei n. 11.282/2013.			Nova vinculação conferida por este Decreto		
Quant.	Denominação	Nível	Quant.	Denominação	Nível
01	Assessor de Gabinete, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão Financeira.	CC 10	01	Assessor de Gabinete, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos.	CC 10

**Art. 2º.** Fica mantida a atual investidura do emprego transferido neste Decreto, conferida

pelo Decreto nº 6.691, de 14/01/2013.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 22 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e  
Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 7.581, de 22/07/2013**

Prorroga prazo para execução das obras de infra-estrutura do Loteamento denominado Vila Romana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, nos termos do disposto na Lei 10.408, de 03/11/2010, que fixa normas para a aprovação de arruamentos, loteamentos e desmembramentos de terrenos no Município de Ponta Grossa, e tendo em vista o contido nos protocolados sob nºs 2000170/2013, 0820367/2012, 0820371/2012,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o prazo para execução das obras de infra-estrutura, no Loteamento denominado Vila Romana, aprovado nos termos do Decreto 543/97, de 21/10/97 e Decreto 079/98, de 13/02/98, objeto da matrícula 35.220, 1º Serviço Registral de Imóveis, de propriedade de Investiville Loteamentos Imobiliários Ltda, até a data de 31 de dezembro de 2013.

**Art. 2º.** Os lotes caucionados somente serão liberados, na totalidade, quando do término da execução das obras, dentro do prazo ora prorrogado.

**Art. 3º.** O não cumprimento das obrigações no prazo ora estipulado implicará na imediata transferência dos imóveis caucionados ao município, administrativamente ou através de ação judicial competente.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 22 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e  
Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 7.582, de 22/07/2013**

Estabelece sentido à Via Pública, no Bairro de Uvaranas, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2030126/2013,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido sentido único na Rua Abreu de Lima, a partir da Rua Tereza Barski até a Av. Bispo Dom Geraldo Pellanda, Bairro de Uvaranas.

**Art. 2º.** Em consequência do previsto no artigo anterior, fica proibida a conversão a direita na Rua Abreu de Lima no trecho compreendido entre a Av. Bispo Dom Geraldo Pellanda e a Rua Tereza Barski.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 22 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e  
Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 7.583, de 22/07/2013**

Estabelece sentido à Via Pública, no Bairro de Olarias, conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 2030131/2013,

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica estabelecido sentido preferencial de tráfego a Rua Joaquim Meneleu de Almeida Torres, em relação à Rua Olavo Bilac, no bairro de Olarias, nesta Cidade.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 22 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e  
Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 7.588, de 12/07/2013**

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), assim discriminado:

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte			
2301 – Departamento Administrativo			
2884600000.011 – Manutenção do Pagamento das Sentenças Judiciais			
3190.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 1 – CR 1381	R\$	40.000,00	
2308 – Departamento de Trânsito			

288460000.015 – Manutenção do Pagamento de Sentenças Judiciais		
3190.91.00.0000 – Sentenças Judiciais – Rec. 1 – CR 1508	R\$	2.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso III da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964:

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte		
2304 – Departamento de Transportes		
1545100884.014 – Manutenção das Atividades do Depto. de Transportes		
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 1 – CR 1400	R\$	40.000,00
2308 – Departamento de Trânsito		
0412200104.011 – Manutenção das Atividades do Depto. de Estacionamento Regulamentado – Zona Azul		
3190.09.00.0000 – Salário Família – Rec. 1 – CR 1477	R\$	2.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 12 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

*Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

### DECRETO Nº 7.559, de 12/07/2013

*Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 304.126,23.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 304.126,23 (trezentos e quatro mil, cento e vinte e seis reais e vinte e três centavos), assim discriminado:

2300 – Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte		
2304 – Departamento de Transportes		
2678201473.010 – Construção, Reforma, Melhorias de Terminais Coletivos e Rodoviários		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 21 – CR 1416	R\$	57.801,62
2678201474.015 – Manutenção do Terminal Rodoviário Intermunicipal de PG Ver. Oldemar Andrade		
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 21 – CR 1420	R\$	40.000,00
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 21 – CR 1436	R\$	50.000,00
2302 – Departamento de Engenharia de Tráfego		
1545101944.012 – Manutenção das Atividades do Depto. de Engenharia de Tráfego – DET		
3390.30.00.0000 – Mat. de Consumo – Rec. 23 – CR 4587	R\$	6.000,00
3390.39.00.0000 – Out. Serv. Terc. – P. Jurídica – Rec. 23 – CR 1392	R\$	5.607,06
2305 – Fundo Municipal de Trânsito		
1545101944.016 – Manutenção das Atividades do Sistema Viário		
3390.30.00.0000 – Mat. de Consumo – Rec. 509 – CR 1448	R\$	66.022,66
2308 – Departamento de Trânsito		
0412200104.011 – Manutenção das Atividades do Depto. de Estacionamento Regulamentado – Zona Azul		
3190.16.00.0000 – Out. Desp. Var. – P. Civil – Rec. 510 – CR 1484	R\$	78.694,89

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, serão utilizados:

- I. Superávit Financeiro na fonte de Recurso 21 no valor de R\$ 147.801,62;
- II. Superávit Financeiro na fonte de Recurso 23 no valor de R\$ 11.607,06;
- III. Superávit Financeiro na fonte de Recurso 509 no valor de R\$ 66.022,66;
- IV. Superávit Financeiro na fonte de Recurso 510 no valor de R\$ 78.694,89.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 12 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

*Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

### DECRETO Nº 7.560, de 12/07/2013

*Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.461.073,08.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº

11.263 de 04 de janeiro de 2013.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.461.073,08 (três milhões, quatrocentos e sessenta e um mil, setenta e três reais e oito centavos), assim discriminado:

0900 – Secretaria Municipal de Educação		
0902 – Departamento de Educação		
1236500801.032 – Construção, Reforma, Ampl. em Escolas e Revit. em CMEIs da Rede Mun. de Ensino		
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 103 – CR 808	R\$	373.142,96
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 104 – CR 809	R\$	943.173,49
4490.51.00.0000 – Obras e Instalações – Rec. 107 – CR 810	R\$	239.416,68
0903 – FUNDEB – Fundo M. D. Ed. Bas. Val. P. Educação		
1236100762.098 – Manutenção do FUNDEB 60% - Ensino Fundamental		
3190.11.00.0000 – Venc. e Vant. Fixas – P. Civil – Rec. 101 – CR 883	R\$	1.905.339,95

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, serão utilizados:

- I. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 101 no valor de R\$ 1.905.339,95;
- II. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 103 no valor de R\$ 373.142,96;
- III. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 104 no valor de R\$ 943.173,49;
- IV. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 107 no valor de R\$ 239.416,68.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 12 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

*Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

### DECRETO Nº 7.563, de 16/07/2013

*Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.623,72.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto no art. 43, parágrafo primeiro inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º da Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013.

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 11.263 de 04 de janeiro de 2013, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 75.623,72 (setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos), assim discriminado:

1200 – Secretaria Municipal de Assistência Social		
1208 – Fundo Munic. Dir. da Criança e do Adol.		
0824300456.160 – Atendimento as Entidades e Programas Assistenciais – FMDCA		
3350.43.00.0000 – Subvenções Sociais – Rec. 880 – CR 1189	R\$	75.623,72

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no art. 43, parágrafo primeiro, inciso I da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964 será utilizado *Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 880 no valor de R\$ 75.623,72*

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 16 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

*Prefeito Municipal*

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

*Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

### DECRETO Nº 7.568, de 18/07/2013

*Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, nos termos da Lei nº 11.403, de 18/07/2013,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), assim discriminado:

3300 – Fundação Municipal de Cultura		
3302 – Departamento de Cultura		
1339200214.053 – 26º FUC – Festival Universitário da Canção.		
3330.41.00.0000 – Contribuições – Rec.1	R\$	15.000,00

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será cancelada em igual importância, a seguinte dotação do orçamento vigente, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

3300 – Fundação Municipal de Cultura		
3302 – Departamento de Cultura		
1339200214.052 – Manutenção do Programa de Atendimento à Entidades e Programas Culturais		
3350.41.00.0000 – Contribuições – Rec. 1 – Cr 1711	R\$	15.000,00

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 18 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*  
**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
*Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

#### DECRETO Nº 7.570, de 18/07/2013

*Abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 572.226,32.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, nos termos da Lei n.º 11.397, de 18/07/2013,

#### DECRETA

**Art. 1.º** Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R\$ 572.226,32 (quinhentos e setenta e dois mil, duzentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos), assim discriminado:

0800 – Secretaria Municipal de Saúde  
 0801 – Gabinete do Secretário  
 1030200512.345 – Manutenção do Convênio SESA/FUNSAÚDE Conv. 140/12  
 3390.30.00.0000 – Mat. de Consumo – Rec. 397 – Cr 3281 R\$ 472.226,32

0802 – Fundo Municipal de Saúde  
 1030100551.140 – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica da Saúde  
 4490.52.00.0000 – Equip. e Mat. Permanente – Rec. 500 R\$ 100.000,00

**Art. 2.º** Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão utilizados:

- I. Superávit Financeiro na Fonte de Recurso 397 no valor de R\$ 472.226,32;
- II. Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso 500 no valor de R\$ 100.000,00.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 18 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*  
**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
*Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

#### DECRETO Nº 7.592, de 22/07/2013

*Delega competências para a ordenação de despesa e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o estabelecido nos artigos 71 e 72 da Lei Orgânica do Município,

#### DECRETA

**Art. 1.º** Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares das Secretarias Municipais, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento, para a prática dos seguintes atos:

- I. ordenação de despesas das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários;
- II. assinatura nos contratos, convênios e outros ajustes de responsabilidade de suas secretarias.

§1º. Excluem-se da delegação estabelecida no art. 1º deste Decreto, aquelas atribuições constantes do art. 72 da Lei Orgânica do Município que são de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.

§2º. As competências delegadas neste Decreto, poderão ser avocadas, específica ou genericamente, pelo Prefeito Municipal.

**Art. 2.º** Entende-se como Ordenador de Despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responda.

- I. Todas as solicitações de compras obrigatoriamente passarão pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira para controle orçamentário;
- II. As despesas até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) deverão ser autorizadas pelo Secretário Municipal titular da Pasta;
- III. As despesas acima de R\$ 10.000,00, (dez mil reais) deverão obrigatoriamente ser encaminhadas pelo Secretário Municipal da Pasta e autorizadas expressamente pelo Secretário Municipal de Gestão Financeira;
- IV. Quando o valor da despesa for superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), deverá conter autorização expressa e conjunta do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Gestão Financeira;
- V. O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

**Parágrafo Único** - Quando da ausência do Secretário Municipal de Gestão Financeira as despesas acima de R\$ 10.000,00, (dez mil reais) poderão ser autorizadas pelo Chefe de Gabinete do Prefeito.

**Art. 3.º** Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 é de competência dos Secretários Municipais o ato de autorizar a liquidação das despesas.

**Parágrafo único** - A liquidação de todas as despesas do Município ficará sob a responsabilidade da Coordenadoria de Liquidações da Secretaria Municipal de Gestão Financeira.

**Art. 4.º** As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira.

**Art. 5.º** Conforme o Princípio da Unidade de Tesouraria, os pagamentos das despesas serão efetuados pela Secretaria Municipal de Gestão Financeira.

**Art. 6.º** Este decreto entra em vigor na data de publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 22 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*  
**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
*Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

Assuntos Jurídicos

#### DECRETO Nº 7.593, de 22/07/2013

*Dispõe sobre a redução de despesas no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, nos de suas atribuições legais,

#### DECRETA

**Art. 1.º** Ficam suspensas todas as compras, inclusive de itens incluídos em atas de registro de preços, sem prévia autorização expressa do Prefeito Municipal ou outro servidor por ele designado, no período de 1º de agosto de 2013 a 31 de dezembro de 2013.

§ 1º. Os órgãos da Administração Direta Municipal deverão, nos meses correspondentes ao período em referência, obedecer os seguintes limites de despesas de custeio:

I. até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a efetivação da emissão de empenho e o pagamento de despesa, deverá ser obtida a autorização expressa do Secretário Municipal de Gestão Financeira;

II. acima do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) até o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a efetivação da emissão de empenho e o pagamento de despesa, deverá ser obtida a autorização conjunta do Secretário Municipal de Gestão Financeira e do Chefe do Gabinete do Prefeito;

III. para os valores acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a efetivação da emissão de empenho e o pagamento de despesa, as solicitações deverão conter a autorização expressa do Prefeito Municipal e do Secretário Municipal de Gestão Financeira.

§ 2º. Os pagamentos das compras em desacordo com o presente artigo serão de exclusiva responsabilidade de quem as efetuar.

**Art. 2.º** As despesas com diárias de servidores somente serão efetivadas mediante autorização expressa do Secretário titular da Pasta, desde que de extrema necessidade, exceto aquelas previstas e pagas com recursos vinculados.

**Art. 3.º** Ficam suspensas as concessões de adiantamentos de qualquer espécie sem prévia autorização do Prefeito Municipal ou outro servidor por ele designado.

**Art. 4.º** Fica suspenso todo e qualquer tipo de ajuda para realização de eventos promovidos por instituições não governamentais.

**Art. 5.º** Ficam suspensos todos os tipos de despesas de investimento, ressalvados aquelas decorrentes de convênios firmados com outros entes da federação, desde que os repasses financeiros sejam efetuados dentro do cronograma de previsão legal.

**Art. 6.º** Ficam suspensas as autorizações para os servidores participarem de cursos, seminários, feiras e congressos, exceto aqueles com recursos vinculados para tal fim.

**Art. 7.º** Fica vedada a contratação de pessoal, exceto nas Secretarias Municipais de Educação e Saúde para os casos comprovadamente indispensáveis relativos a médicos e professores, bem como, ao pessoal necessário ao funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais, desde que com prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal.

**Art. 8.º** Ficam terminantemente proibidas a realização de horas extras pelos servidores públicos deste Município sem autorização expressa do Prefeito Municipal.

§ 1º. Nos casos de urgência e/ou emergência, em que seja necessária e imprescindível a realização de horas extras não programadas, estas deverão ser justificadas posteriormente pelos Secretários Municipais, sendo cada caso analisado isoladamente.

§ 2º. A solicitação para realização de horas extras deverá ser encaminhada mensalmente ao Prefeito Municipal para fins de autorização ou não das mesmas, mediante justificativa do Secretário da Pasta.

§ 3º. Com exceção da Secretaria Municipal de Saúde, a qual deverá comprovar previamente a necessidade dos serviços, ficam proibidas a realização de horas extras nos meses de dezembro/2013 e janeiro/2014 em todas as Secretarias e Órgãos da Administração Indireta.

§ 4º. O não atendimento ao disposto no caput deste artigo sujeitará ao servidor a aplicação das penalidades legais cabíveis, precedidas do devido processo disciplinar para apuração de responsabilidades, assegurado o amplo direito de defesa.

**Art. 9.º** A partir de 01/08/2013 cada Secretaria Municipal e Órgão da Administração Indireta deverá estabelecer mecanismos para redução de despesas com:

- a) Energia elétrica;
- b) Água;
- c) Telefonia;
- d) Combustível;
- e) Material de consumo;
- f) Serviços de Terceiros.

**Parágrafo Único** - Fica a cargo de cada Secretário Municipal, Presidente ou Diretor, juntamente com seu Departamento Administrativo, a responsabilidade pelo efetivo programa de controle e redução dessas despesas.

**Art. 10.** Ficam suspensos a partir de 01/08/2013 todo e qualquer tipo de subvenção, auxílio ou contribuição além daqueles já conveniados até a presente data ou aqueles que até a data de publicação deste Decreto já possuam autorização conforme art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 11.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS, em 22 de julho de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Municipal*  
**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
*Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos*

## LICITAÇÕES

### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma PRESENCIAL nº 183/2013**

Data: 08/08/13

Horário: 14:00 horas

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços especializados em fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais para quaisquer destinos para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Assessores e demais servidores municipais, quando estiverem tratando de assuntos de interesse da municipalidade.

Valor máximo: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

Dotação Orçamentária:

0201	4	122	18	2	10	339033010000
0201	4	122	18	2	10	339033020000

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos  
Ponta Grossa, 18 de julho de 2013.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos  
Departamento de Compras e Contratos

**RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 152/2013 – aquisição de barraca inflável e laço inflável para o Programa Municipal DST/AIDS do Município de Ponta Grossa**

O Pregão eletrônico 152/2013 – tipo Menor Preço por lote, cujo objeto é a aquisição de barraca inflável e laço inflável para o Programa Municipal DST/AIDS do Município de Ponta Grossa, edital publicado no Diário Oficial do Município do dia 10 de julho de 2013. Na hora marcada para a realização do Pregão (às 13:30 horas do dia 23/07/2013), no site da BLL, não houve cadastro de proposta por nenhuma empresa, sendo assim declaro o certame **DESERTO**.

**Maria Claudete R. Wanderley/pregoeira**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**

**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 115/2013**

**Objeto e finalidade:** Contrato de Locação do Imóvel situado na Rua Doutor Colares nº 25, destinado ao uso e funcionamento da Farmácia Popular do Brasil da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o disposto do protocolado 0770382/3470251/2013.

Contratado:	VALFREDO DZÁZIO		
Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item	
12,00	SVÇ	Locação de imóvel	
Valor:	R\$ 47.200,00 ( quarenta e sete mil e duzentos reais )		
Prazo:	08 (oito) meses		
Cód. Re- duzido	Dot. Orçamen- tário	Secretaria	Produto
4650	339036150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fundamento: Conforme artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93

23/07/2013 - ERILDO VICENTE MÜLLER - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 162/2013**

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR, torna público que o edital de Pregão na Forma Presencial nº 162/2013 (Aquisição de Equipamento de Informática) com abertura para dia 24/07/2013 às 16:00 horas, que o procedimento sofrerá **SUSPENSÃO** em sua abertura por prazo indeterminado, até nova publicação, para melhor análise da especificação do objeto deste certame - conforme impugnação realizada através do protocolo nº 2030027/2013, tendo em vista que há necessidade de esclarecimentos técnicos da Secretaria de Saúde, sendo que serão comunicadas todas as empresas interessadas, sobre possíveis alterações ou anulação, conforme prevê a Lei 8.666/93.

Ponta Grossa, 23 de julho de 2013.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos  
Departamento de Compras - DECOM

**CONTRATOS**

**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2010**

CONTRATANTE: Município de Ponta Grossa.

CONTRATADA: Jair Manarim & Cia Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 03 (três) meses, de 29 de junho de 2013 até 29 de outubro de 2013.

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 326/2012**

CONTRATANTE: Município de Ponta Grossa.

CONTRATADA: Jair Manarim & Cia Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 03 (três) meses, de 12 de julho de 2013 até 12 de outubro de 2013.

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 295/2012**

CONTRATANTE: Município de Ponta Grossa.

CONTRATADA: Ueme Construção Civil Ltda.

CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, iniciando em 06 de junho de 2013 até 06 de setembro de 2013.

**CONTRATO Nº 278/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.

CONTRATADA: Escola Profissional Piamartina Instituto João XXIII

OBJETO: Locação do imóvel situado na Colônia Dona Luiza, ao lado direito da Avenida Perimetral Presidente Kennedy, sentido Ponta Grossa-Curitiba, destinado a instalação de um Centro Municipal de Educação Infantil Professora Glacy Camargo Sêcco.

VALOR: 66.077,76 (sessenta e seis mil e setenta e sete reais, com setenta e seis centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 120/2013.

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: NAKAZIMA ENGENHARIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 120 (cento e vinte) dias de 11/05/2013 a 08/09/2013, convalidando-se à data de 11/05/2013. E o prazo de vigência, em mais 120 (cento e vinte) dias, de 15/06/2013 a 13/10/2013, convalidando-se à data de 15/06/2013.

**SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 654/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: BBJ E CIA LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 31/03/2013 a 17/09/2013, convalidando à data de 31/03/2013. E o prazo de vigência, em mais 180 (cento e oitenta) dias, de 18/08/2013 a 14/02/2014.

**QUINTO ADITIVO CONTRATO Nº 296/2012**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula oitava do instrumento originário, em mais 90 (noventa) dias, de 06/07/2013 a 04/10/2013, convalidando-se à data de 06/07/2013.

**OITAVO ADITIVO ONTRATO Nº 118/09**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.

CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 04/05/2013 a 04/05/2014. CLAUSULA SEGUNDA: Acordam as partes que o valor da renovação do contrato é de R\$ 15.465,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**CONTRATO Nº 287/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: REFRIGERAÇÃO SALATIER LTDA ME

OBJETO: prestação de serviço de manutenção técnica corretiva, montagem e desmontagem com fornecimento de peças, em equipamentos de refrigeração (freezer, expositor refrigerado vertical aberto, expositor refrigerado vertical, bebedouro, iogurteira, câmara fria) e equipamentos elétricos (cafeteira, micro-ondas, enceradeira) para a Secretaria Municipal de Abastecimento.

VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: pregão nº 136/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: MMNUTRI NUTRIÇÃO E FARMACEUTICA LTDA

OBJETO: VALOR:

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
4	1.200,00	Und	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimerica, normocalorica densidade calorica de 1,0 a 12 Kcal/ml 14 a 17% de proteina normoproteica isenta de gluten, sacarose e lactose, sistema fechado. Embalagem 1000 ml. Acompanha adaptador universal bonificado para cada dieta. / DANONE	12,80
8	360,00	Und	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimerica, normocalorica, densidade calorica de 1.0 Kcal/ml, 20 a 23% de proteina, hiperproteica, com fibras, isenta de gluten, sacarose e lactose, com arginina, com vitamina A,C e E, zinco e selenio, sistema fechado. Embalagem 1000 ml. Acompanha adaptador universal bonificado. /DANONE	75,00
9	240,00	Und	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa oligomeric normacalorica, densidade calorica de 1.0 a 12 Kcal/ml, 14 a 16% de proteina normoproteica, isenta de gluten, sacarose e lactose, sistema fechado. Embalagem 1000 ml. Acompanha adaptador universal bonificado para cada dieta. /DANONE	82,00
13	240,00	Und	dieta enteral líquida nutricionalmente completa, polimerica, hipercalorica densidade calorica de 1.5 Kcal/ml, 11% de proteina, normoproteica, com fibras, para crianças de 1 a 6 anos, isenta de gluten, sacarose e lactose, sistema fechado. Embalagem 500 ml. Acompanha adaptador universal bonificado para cada dieta. /DANONE	60,00
14	120,00	Und	Dieta enteral líquida nutricionalmente completa, oligomeric normacalorica, densidade calorica de 1.0 Kcal/ml, 11% de proteina, normoproteica, para crianças de 1 a 6 anos, isenta de gluten, sacarose e lactose, sistema fechado. Embalagem 500 ml. Acompanha adaptador universal bonificado para cada dieta. /DANONE	70,00
29	180,00	Und	Suplemento nutricional oral, líquido, uso adulto, isento de proteínas, densidade calorica de 4,5 a 4,7 Kcal/ml, hipercalórico, isento de glúten. Embalagem 150 a 200 ml. Sabores variados. /DANONE	32,00
30	600,00	Und	Suplemento nutricional oral, líquido, uso adulto, normoprotéico, hipercalórico, densidade calorica de 2,0 a 2,4 Kcal/ml, com fibras, isento de glúten, sacarose e lactose. Embalagem 125 a 150 ml. Sabores variados. /DANONE	9,50
32	2.000,00	Und	Suplemento nutricional oral, líquido, uso adulto, hiperprotéico com 20 a 30% de proteina, densidade calorica de 1,0 a 1,25 Kcal/ml, isento de glúten, com arginina. Embalagem de 150 a 200 ml. Sabores variados. /DANONE	7,80
35	2.360,00	Und	Suplemento nutricional oral em pó uso pediátrico, a partir de 1 ano. Isento de lactose e glúten. Embalagem lata 400 gramas, sem sabor. /DANONE	40,00
39	456,00	Und	Fórmula infantil de rotina para crianças desde o nascimento até 06 mês de vida, com prebióticos. Relação caseína:oro 40:60, 98% gorduras de origem vegetal. Acrescida de L-carnitina, colina, inositol e taurina. Embalagem lata 400 gramas./DANONE	15,00

42	350,00	Und	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 anos, semi-elementar, hipoalergênica, à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Isenta de lactose, galactose, sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata de 400 gramas. /DANONE	99,00
45	500,00	Und	Fórmula infantil em pó para crianças acima de 01 ano, elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem lata 400 gramas. / DANONE	199,00
46	500,00	Und	Fórmula infantil em pó para crianças de 0 a 12 meses, elementar de aminoácidos, nutricionalmente completa. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose, sacarose e glúten. Embalagem lata 400 gramas. / DANONE	165,00
54	530,00	Und	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, isenta de lactose. Embalagem lata 400 gramas./DANONE	29,00
56	210,00	Und	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, à base de proteína do soro do leite parcialmente hidrolisada. Embalagem lata 400 gramas. / DANONE	21,00
57	400,00	Und	Fórmula infantil para recém-nascidos prematuros, com ferro, adicionada de DHA, ARA e nuc./DANONE leotídeos. Isenta de sacarose, glúten. Embalagem lata 400 gramas.	28,00
58	100,00	Und	Fórmula infantil para lactentes desde o nascimento, anti-regurgitação, contendo goma jataí. Embalagem lata 400 gramas. /DANONE	15,50
59	100,00	Und	Fórmula infantil à base de proteína parcialmente hidrolisada com adição de prebióticos, DHA, ARA, nucleotídeos e taurina. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Embalagem lata 400 gramas. /DANONE	21,00
60	100,00	Und	Fórmula infantil para recém-nascidos de baixo peso, com adição de DHA, ARA e nucleotídeos. Embalagem lata de 400 gramas. Isenta de sacarose, frutose e glúten. Lata 400 gramas. /DANONE	28,00

PRAZO: 12 ( doze ) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 34/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 98**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: MARCIOLI E CIA LTDA  
 OBJETO: VALOR:

item	Qty	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
21	1.000,00	M	Alambrado fio 12 - malha 1 7/8" x 1 7/8" - altura 1,80 m - MARCIOLI	32,5400
22	2.850,00	M	ALAMBRADO FIO 12 - MALHA 7 - ALTURA 1,80 m - MARCIOLI	29,2900
50	78,00	UN	Bloco autônomo 2x55 c/ bateria de até 10 horas , p/ ambiente de 300m2 - Bateria interna automotiva de 60º - OHMEGA	500,9900
89	140,00	UN	Cadeado 60 mm - SOPRANO	32,4000
118	44,00	JG	Caixilho de itaúba para porta de madeira - paredes de 18 cm.Jogo - DAMO	187,5000
131	1.871.350,00	KG	CIMENTO PORTLAND CP V ARI. SACO DE 40 ou 50 Kg - ITAMBE	0,4500
152	440,00	UN	Cumeeira fibro-cimento ondulada 6 mm - 2 abas fixas. - MULTILIT	25,7000
244	175,00	UN	Fechadura externa perfil estreito - maçaneta alavanca - SOPRANO	30,0200
245	148,00	JG	Fechadura para porta interna - conjunto modelo padrão Prefeitura em eucatex modelo redondo - 1ª linha - SOPRANO	35,0200
315	68,00	CX	Lâmpadas fluorescente tubular 20 w -127/220v - 1,20 m caixa com 25 unidades - unidade 7,90 - NSK	101,2000
317	155,00	CX	Lâmpadas fluorescente tubular 40 w -127/220v - 1,20 m caixa com 25 unidades - NSK	116,6000
364	125,00	M3	Madeira de eucalipto serrada em pranchas de 2 1/2" x 9", com comprimento de 3,50 metros. - MARCIOLI	648,2800
399	830,00	M2	Pastilhas Cerâmicas esmaltadas 10 x 10 cm - CERAL	34,2900
461	450,00	UN	Reator eletrônico, bivolt (127/220 V) - 1 x 20 W - partida rápida - procedência nacional. - RCG	15,9000
462	598,00	UN	Reator eletrônico, bivolt (127/220 V) - 1 x 40 W - partida rápida - procedência nacional. - RCG	13,0800
464	1.380,00	UN	Reator eletrônico, bivolt (127/220 V) - 2 x 40 W - partida rápida - procedência nacional. - RCG	12,4400
499	110,00	M	RODAPÉ DE MADEIRA CEDRILHO, ALTURA 7 cm, BOLEADO EM UMA EXTREMIDADE - MARCIOLI	9,3800
500	880,00	M	RODAPÉ DE MADEIRA ITAÚBA, ALTURA 7 cm, BOLEADO EM UMA EXTREMIDADE - MARCIOLI	10,4000
539	55,00	UN	Telha fibro-cimento ondulada 5 mm - 1,10 x 3,66 m - MULTILIT	63,0000
540	55,00	UN	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 3,05 m - MULTILIT	66,6700
541	55,00	UN	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 3,66 m - MULTILIT	72,9000
545	55,00	UN	Telha fibro-cimento ondulada 5 mm - 1,10 x 1,83 m - BRASILIT	30,2400
547	55,00	UN	Telha fibro-cimento ondulada 5 mm - 1,10 x 2,44 m - BRASILIT	37,6200
548	165,00	UN	Telha fibro-cimento ondulada 5 mm - 1,10 x 3,05 m - MULTILIT	52,6800
550	330,00	UN	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 1,53 m - MULTILIT	26,3500
552	77,00	UN	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 2,13 m - BRASILIT	36,4900
553	517,00	UN	Telha fibro-cimento ondulada 6 mm - 1,10 x 2,44 m BRASILIT	35,9800
648	4.840,00	M	Viga 2" x 4" pinus - MARCIOLI	4,4100

PRAZO: 12 ( doze ) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 21/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 109**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: MARCIOLI E CIA LTDA  
 OBJETO: VALOR:

item	Qty	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
------	-----	-----	-----------------	-------------

23	60,00	UND	Lixeira em polietileno de média densidade, formato cilíndrico, proteção UV ( raios solar ). Abertura da tampa por pedal.Pedal fabricado em chapa xadrez, galvanizado ( inox opcional ). Hastes de acionamento da tampa, em aço galvanizado. ( inox opcional ). Partes metálicas afixada ao corpo da lixeiras por parafusos e incertos metálicos. Sistema de trava nos parafusos, não permitem que se soltem. Cor branca. Capacidade 30 litros./ BELOSCH	124,0000
26	80,00	UND	Lixeira em polietileno de média densidade, no formato retangular, com rodas, tampa e pedal e conexão da tampa com o pedal em metal. Medidas: 460 x 570 x 920mm. Cor branca. Capacidade de 100 litros./ BELOSCH	246,5000

PRAZO: 12 ( doze ) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 70/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 103**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: H&D ALIMENTOS LTDA  
 OBJETO: VALOR:

item	Qty	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
10	541,00	UND	Dispenser para álcool gel com reservatório (acompanha o reservatório) com capacidade para 800 ml de álcool. Sistema de dosagem, 1ml de álcool gel ao ser acionado, em plástico ABS, cor branca. Sistema de abertura: travas laterais acionadas por pressão; Medidas aproximadas: altura 28 cm e largura 12 cm./ BELL PLUS	12,5000
12	439,00	UND	Escova plástica de mão com cerdas em nylon./ CHICK CLEAN	1,4000
15	2.269,00	PCT	Fibra para limpeza pesada, cor verde. Embalagem pacotes 10 unidades. Tamanho: 13 x 24cm./ BRITISH	7,9000
16	2.710,00	UND	Fio dental em nylon encerado. Sabor menta ou hortelã. Embalagem 50 metros./ MED FIO	1,0500
29	741,00	GL	Produto para limpeza pesada. Compostos ativos de peróxido de hidrogênio, sequestrantes e veículo. Princípio ativo: nanoil etoxilado e alquil poliglicosídeo. Embalagem plástica galão 5 litros./ KARINA LIMPEZA PESADA	11,8000
31	412,00	UND	Rodo de borracha, estrutura resistente com cabo em metal e revestimento plástico, borracha dupla, dimensão 50 cm./ YORK	24,2400
32	42.346,00	UND	Sabonete em barra erva doce. Composição: Embalagem individual 11 gramas./ LUANA	0,6700
33	157,00	UND	Suporte para fibras de limpeza LT.Com junção articulada para limpeza de pisos e paredes. Com sistema de rosca universal Tamanho 10 x 22cm/ BETANIM	16,0000

PRAZO: 12 ( doze ) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 70/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 81**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: H&D ALIMENTOS LTDA  
 OBJETO: VALOR:

item	Qty	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
7	105,00	GL	cera em pasta a base de solventes vermelha, parafinas e ceras naturais sintéticas, embalagem de 13 kgs, cor vermelha/ GUANABARA	100,0000
19	373,00	UND	Desentupidor para vaso sanitário fabricado com material resistente, com cabo./ YORK	2,5500
25	444,00	UND	Disco para enceradeira cor branca 35 cm/ BRITISH	7,9000
26	65,00	UND	Disco para enceradeira cor branca 30 cm/ BRITISH	7,0000
28	380,00	UND	Disco para enceradeira cor preta 35 cm/ BRITISH	8,0000
30	153,00	UND	Disco para enceradeira cor verde 51 cm/ BRITISH	16,9000
32	375,00	UND	Escova de mão para lavar roupa, com cerdas plástica/ CHICK CLEAN	1,2300

PRAZO: 12 ( doze ) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 26/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: H&D ALIMENTOS LTDA  
 OBJETO: VALOR:

item	Qty	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
16	150,00	RI	Papel alumínio. Rolo largura 30 cm x 100 metros./BOREDA	16,62

PRAZO: 12 ( doze ) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 57/2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 106**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: LOGVEM COMERCIAL LTDA  
 OBJETO: VALOR:

item	Qty	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
13	66,00	UND	Extensão telescópica em alumínio anodizado, indicado para limpeza de vidros ou outras ações, onde os acessórios possam ser acoplados. Podem atingir de 1 a 9 metros de altura. / BETANINN	140,0000

PRAZO: 12 ( doze ) meses  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 70/2013

**CONTRATO Nº 251/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: Cleide Bahniuk Schwaab  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios básicos.  
 VALOR: R\$ 183.998,90 (cento e oitenta e três mil novecentos e noventa e oito reais com noventa centavos).

PRAZO: Entrega imediata e/ou em 3 (três) parcelas.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão 074/2013

**CONTRATO Nº 252/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: Comercial Bora & Filho Ltda  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios básicos.  
 VALOR: R\$ 21.210,00 (vinte um mil duzentos e dez reais).  
 PRAZO: Entrega imediata em parcela única.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão 074/2013.

**CONTRATO Nº 253/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: Itavol Comercial Ltda.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios básicos.  
 VALOR: R\$ 36.684,60 (trinta e seis mil seiscentos e oitenta e quatro reais com sessenta centavos).  
 PRAZO: Entrega imediata, em parcela única.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão 074/2013.

**CONTRATO Nº 254/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: Seldorado Comércio de Alimentos Ltda.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios básicos.  
 VALOR: R\$ 163.968,00 (cento e sessenta e três mil, novecentos e sessenta e oito reais).  
 PRAZO: Entrega imediata, em parcela única.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão 074/2013.

**CONTRATO Nº 255/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: Logvem Comercial Ltda.  
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios básicos.  
 VALOR: R\$ 30.586,80 (trinta mil quinhentos e oitenta e seis reais com oitenta centavos).  
 PRAZO: Entrega imediata, em parcela única.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão 074/2013.

**CONTRATO Nº 283/2013**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA.  
 CONTRATADA: ELISABETE STARKE MESSIAS EIRELI – ME.  
 OBJETO: Fornecimento e organização de *coffe Breack* e lanches, para suprir as necessidades eventuais da Secretaria Municipal de Educação.  
 VALOR: 66.100,00 (sessenta e seis mil e cem reais).  
 PRAZO: 12 (doze) meses.  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 097/2013.

**RECURSOS HUMANOS****EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 076/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
 CGC/MF: 76.175.884/0001-87

**Concurso Público nº 001/2010**

Emprego público: ASSIST. DE ADMINIST.II					
Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
14003	ANGELA APARECIDA GASPARELLO	40304193	14/06/2013		0249
<b>Total: 00001</b>					
<b>TOTAL GERAL: 00001</b>					

Ponta Grossa, 23 de Julho de 2013.

**EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 075/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ponta Grossa  
 CGC/MF: 76.175.884/0001-87

**Concurso Público nº 001/2013**

Emprego público: SERVENTE ESCOLAR					
Matr	Nome	RG	Data Ingresso	Data Término	Class.
23048	DAIANE ANDREIA CLABONDE	83841826	22/07/2013		0051
23042	DANIELE CRISTIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	81237387	22/07/2013		0048
23052	LUCÉLIA DOS SANTOS	63374377	22/07/2013		0046
<b>Total: 00003</b>					
<b>TOTAL GERAL: 00003</b>					

Ponta Grossa, 23 de Julho de 2013.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no processo protocolado sob nº 1080149/2013,

**CONVOCA**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 003/2011, para o emprego público de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**, a comparecerem até o dia 1º/08/13, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar, para confirmarem a aceitação das vagas.

Nome	Classificação
Priscila Daniele Santos Silva	10ª
Marcos Vogler	11ª

O não comparecimento até a data aprazada, caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em virtude de suas aprovações no referido Concurso Público

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 23 de julho de 2013..

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Gestão  
De Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, em atenção ao contido no protocolo nº 0910254/2013, que solicita vagas existentes nos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS

**CONVOCA**

A candidata abaixo relacionada, aprovada no Teste Seletivo nº 002/2011 para o emprego público de **SERVENTE**, a comparecer até o dia 1º de agosto de 2013, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos sito à Av. Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, para confirmarem a aceitação da vaga.

Nome	Classificação
Andreia Aparecida Guimarães	7ª

O não comparecimento até a data estipulada, caracterizará desistência, perdendo a candidata os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 23 de julho 2013.

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Gestão  
de Recursos Humanos

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes no Quadro de Pessoal do Município,

**CONVOCA**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2010 para o emprego público de **Assistente de Administração II**, a comparecerem até o dia 1º/08/13, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos sito à Avenida Visconde de Taunay, 950 – 1º andar, para confirmarem a aceitação das vagas.

Nº de ordem	Nome	Classificação
01	Marcos Vinicius Batista	355ª
02	Karla Mariely Noffke Pereira	356ª
03	Kamila Vieira da Silva	357ª
04	Mariane Batista	358ª
05	Izabela Valus	359ª
06	Maria Marlene Justus	360ª
07	Ana Paula Ribeiro	361ª
08	Luciane Przybysz	362ª
09	Liliane de Mello	363ª
10	Elizabete Vicente	364ª
11	Ana Flavia Gonçalves	365ª
12	Rodrigo Manosso Costa Pinto	366ª
13	Kareyn Hladyzowski	367ª
14	Luis Tiago da Rosa Souza	368ª
15	Adeline Henneberg	369ª
16	Fabiana Aparecida Gomes da Cruz	370ª
17	Vania Padilha de Almeida	371ª
18	Kalvin Caetano de Almeida	372ª
19	Caroline Juliana de Oliveira	373ª

O não comparecimento até a data estipulada, caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em virtude de suas aprovações no referido concurso público.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 23 de julho de 2013

**ENDRIGO FABIANO RIBEIRO**

Secretário Municipal de Gestão  
De Recursos Humanos



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO

RETIFICAÇÃO  
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 001/2013

**Objeto e finalidade:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de revisão, conserto e limpeza de calhas metálicas do Centro de Eventos, conforme o disposto do protocolo 1700290/2013.

<b>Contratado:</b>	JORGE NEI LACERDA & CIA LTDA ME	
<b>Quantidade do Item</b>	<b>Unidade</b>	<b>Descrição do Item</b>
01	SVÇ	Revisão, conserto e limpeza de calhas metálicas do Centro de Eventos.
<b>Valor:</b>	R\$ 6.700,00 (Seis mil e setecentos reais)	
<b>Prazo:</b>	10 dias	

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
5658	34042369501354029/339039	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO	Revisão, Conserto e Limpeza

**Fundamento:** Conforme os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.  
23/07/13 – ELDO RAMOS BORTOLINI – Presidente da Fundação Municipal de Turismo.

CÂMARA MUNICIPAL  
ORDEM DO DIADEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO  
ORDEM DO DIA: 24/07/2013 SESSÃO ORDINÁRIA

## EM SEGUNDA DISCUSSÃO

## DO VEREADOR ALTAIR NUNES MACHADO – TAÍCO NUNES

PROJETO DE LEI Nº 120/13 – Denomina de Doutor OSVALDO MAYER o trecho de rua sem denominação, compreendido entre a Rua Manoel Sansana e a Avenida Euzébio de Queiróz, no Jardim Cinto Verde, Bairro de Uvaranas, nesta cidade.

## DO VEREADOR JULIO KÜLLER

PROJETO DE LEI Nº 137/13 – Institui a Rota da Acessibilidade para o Transporte de Pessoas com Deficiência às Instituições Especializadas de Ensino, no Município de Ponta Grossa e dá outras providências.

## DO VEREADOR SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 140/13 – Denomina de PAULINO PRIMO NADAL a Rua nº 02, do loteamento Residencial Jardim Costa Rica, Bairro Neves, nesta cidade.

## DO VEREADOR MAURÍCIO SILVA

PROJETO DE LEI Nº 156/13 – Acrescenta inciso IX ao caput do art. 125 da Lei nº 6.857, de 26/12/2001 – Código Tributário Municipal.

## DO VEREADOR WALTER JOSÉ DE SOUZA – VALTÃO

PROJETO DE LEI Nº 160/13 – Denomina de ANGÉLICA WALASH DE ALMEIDA a Rua nº 09, no trecho compreendido entre a Rua João Colato e o Corredor "A", no Conjunto Habitacional Esplendore, Bairro Uvaranas, nesta cidade.

## DO VEREADOR MAURÍCIO SILVA

PROJETO DE LEI Nº 170/13 – Denomina de MARICY CARDOSO TEIXEIRA PINTO o CMEI localizado no Lote 06 – Jardim Canaã, nesta cidade.

## DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 188/13 – Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 210.962,45, e dá outras providências.

## DO VEREADOR JULIO KÜLLER

PROJETO DE LEI Nº 189/13 – Acrescenta § 3º ao art. 19, da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

## DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 256/13 – Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar e promover investidura de imóvel de propriedade do Município conforme específica.

## EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

## DO VEREADOR ANTONIO LAROCA NETO

PROJETO DE LEI Nº 96/13 – Acrescenta § 13 ao art. 10, da Lei nº 6.329, de 16/12/1999, que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo das áreas urbanas do Município de Ponta Grossa.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, com a inclusa Emenda de Redação  
CFOF - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

VOTO EM SEPARADO DO VEREADOR ANTONIO AGUINEL FERREIRA BATISTA, manifestando-se contrariamente ao projeto.

## DO VEREADOR ROGÉRIO MIODUSKI

PROJETO DE LEI Nº 122/13 – Estabelece a Área Escolar Municipal como espaço prioritário de segurança do Poder Público Municipal.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CFOF - Favorável  
COSPTTMUA - Favorável

## DO VEREADOR ALTAIR NUNES MACHADO – TAÍCO NUNES

PROJETO DE LEI Nº 138/13 – Denomina de ISABELA LUISA BOLLETE a Rotatória de Uvaranas, situada na confluência da Avenida General Carlos Cavalcanti com a Rua Vicente Spósito, Bairro Uvaranas, nesta cidade.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade, com a inclusa Emenda de Redação  
COSPTTMUA - Favorável, nos termos da Emenda de Redação da CLJR

## DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 215/13 – Autoriza o Poder Executivo abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.000,00 e dá outras providências.

PARECERES: CLJR - Pela admissibilidade  
CFOF - Favorável

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO, em 23 de julho de 2013.

Ver. ALIEL MACHADO  
Presidente

Ver. WALTER JOSÉ DE SOUZA - VALTÃO  
1º Secretário



